



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2348

Manaus, Sexta-feira, 08 de abril de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 057/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 017/2022-CSMP, datada de 11.03.2022 (Procedimento Interno SEI N.º 2022.006060);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0949/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.005591, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Diego Brum Legaspe Barbosa, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 128.2022.01AJ-PGJ.0793617.2022.005591, datado de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pela dedicação, competência e zelo profissional destacados pelo Exmo. Sr. Dr. Diego Brum Legaspe Barbosa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Humaitá, a respeito de sua atuação funcional, nos termos do Ofício n.º SN/Humaitá/AM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido Promotor de Justiça, do inteiro teor do presente Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0954/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos Acordos de Não Persecução Penal - ANPP em trâmite na 4.ª Promotoria de Justiça da Capital, neste dia 06.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0956/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 14.2022.01PROM\_LAB.0797626.2022.006441, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno SEI N.º 2022.006441);

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1449.2022.SGMP.0797648.2022.006441, datado de 06 de abril de 2022,

RESOLVE:

INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 25.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara da Auditoria Militar, na Portaria n.º 0951/2022/PGJ, desta data, para, em conjunto com o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, atuar nos autos do Procedimento Investigatório

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0959/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno - SEI N.º 2022.001535, em que figura, como parte interessada, o servidor MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Agente Técnico - Contador;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 317.2022.05AJ-SUBADM.0796727.2022.001535, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Agente Técnico - Contador, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Amazonas - SEDUC, relativa ao período de 26.02.2001 a 17.05.2007, totalizando 2.270 (dois mil duzentos e setenta) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, para todos os efeitos legais.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0961/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando (0791732) da lavra da Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 42.2022.04AJ-PGJ.0796332.2022.000363, datado de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

TRANSFERIR o usufruto de 2 (dois) dias de folgas compensatórias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, autorizadas através da Portaria n.º 0447/2022/PGJ, datada de 21.02.2022, dos dias 05 e 06/05/2022 para os dias 14 e 15/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0963/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.003491, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO os atestados médicos assinados pela Dra. Rosa Maria Neme, CRM N.º 87844, bem como pela Dra. Shirlei Schnaider Borelli, CRM N.º 44236,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 16 e 17.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0965/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.006440, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 287, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ N.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências",

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral do Ministério Público, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do I Encontro da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no dia 20 de abril de 2022, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 1 (uma) a sua diária na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0966/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, na audiência referente aos autos do Processo n.º 0001572-51.2020.8.04.3801, em trâmite na 1.ª Vara da Comarca de Coari, neste dia 06.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0967/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0007100-45.2005.8.04.0001/2022 (0790286), datado de 25.03.2022, oriundo do Juízo de Direito da 6.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus (Procedimento Interno SEI N.º 2022.005777);

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 55.2022.CAO-CIVEL.0795675.2022.005777, oriundo da Coordenação do CAO-CIVEL, de 05.04.2022;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 1445.2022.SGMP.0797600.2022.005777, datado de 06.04.2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 47.ª Promotoria de Justiça (Fundações e Massas Falidas), para atuar nos autos do Processo n.º 0007100-45.2005.8.04.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 6.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0968/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 104ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), a contar de 01/04/2022 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0982/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar da sessão plenária de julgamento, referente aos autos do Processo nº 0636011-95.2017.8.04.0001, em trâmite na 89.ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), no dia 13.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0983/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, nos períodos de 20 a 29.04.2022, 02 a 21.05.2022, e 23 a 27.05.2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0984/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

## RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nas audiências referentes aos autos dos Processos abaixo relacionados, realizadas no dia 07.04.2022, em trâmite na 1.ª Vara da Comarca de Maués.

0601167-46.2021.8.04.5800  
0600285-50.2022.8.04.5800  
0600101-31.2021.8.04.5800  
0600241-65.2021.8.04.5800  
0600139-43.2021.8.04.5800  
0000131-18.2021.8.04.5800  
0000651-09.2020.8.04.5800

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0985/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001693-59.2019.8.04.4401, em

tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0986/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000270-09.2013.8.04.3000, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

**PORTARIA Nº 0988/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001906-17.2018.8.04.7500, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 0989/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0600153-94.2021.8.04.2900, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

**PORTARIA Nº 0990/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para a 86ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), a contar de 11/04/2022 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS****REQUERIMENTO Nº 161648/2022**

Interessado: Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor

de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2019, originalmente previstas para o período de 11/04/2022 a 20/04/2022, para fruição no período de 25/05/2022 a 03/06/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 384/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.005880 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor MADSON DA FONSECA MACIEL, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Não Persecução Penal - NNPP e à Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 20/04/2022 a 19/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 387/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.006355 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora LUCILENE COSTA CASTRO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto às 19ª, 65ª, 66ª, 68ª e 74ª Promotorias de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 04/04/2022 a 13/04/2022,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**  
Jussara Maria Pordeus e Silva

excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 388/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.005577 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PJG, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a ser utilizado na rubrica de material de consumo e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros, ao mesmo tempo em que determino observância aos ditames contidos na Portaria n.º 448/2002 do Ministério da Fazenda, que trata do detalhamento da natureza das despesas, bem como ao prazo para prestação de contas, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 16.396/1994;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 390/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PJG, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.005877 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ, Agente de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 18ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02/05/2022 a 01/11/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 394/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.006603 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora LUCIANE ALENCAR DOS SANTOS, Agente Técnico-Jurídico, no Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 376/2022/SUBADM, para atuar na 37ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 395/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.006643 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora LARISSA GUIMARÃES GONÇALVES GALATI, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto à 26.ª Promotoria de Justiça, a contar de 07/04/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 396/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.010626 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, dos servidores REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, e ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, sob condução do servidor RALFFE KOKAY BARRONCAS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de realizar serviço de reparo na rede elétrica e manutenção da rede lógica instalada na Promotoria de Justiça do referido município;

II – CONCEDER-LHES 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 397/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.018762 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial da servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil, sob condução do CB PM MÁRCIO ARAÚJO DOS SANTOS, policial militar cedido, ao município de Autazes/AM, nos dias 18 a 20 de abril de 2022, com o objetivo de realizar acompanhamento do Contrato Administrativo nº 021/2021 - MPAM/PGJ;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 2,5 (duas e

meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 296.2022.03AJ-SUBADM.0798404.2020.020065

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do MEMORANDO Nº 203.2020.SETRANS.0553500.2020.020065, bem como o teor do último Termo de Referência Nº 10.2021.SETRANS.0716102.2020.020065;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.012/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/03 e 06/04/2022, sobretudo, as ponderações do Relatório de Licitação Nº 11.2022.CPL.0796854.2020.020065, tendo por objeto a aquisição de equipamento de segurança “colete balístico”, que possua proteção simultânea contra perfuração de projéteis de armas de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos perfurantes – pontiagudos, com nível mínima de proteção - NÍVEL II, para proteção dos Servidores ocupantes do Cargo de Agente de Apoio Motorista/Segurança no exercício de suas atividades funcionais, conforme as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 41.714.003/000174, no valor total de R\$41.712,18 (quarenta e um mil setecentos e doze reais e dezoito centavos).

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.012/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas  
Republicado por incorreção(\*)

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 297.2022.03AJ-  
SUBADM.0798422.2021.021411**  
H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 517.2021.SPAT.0741404.2021.021411, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37.2021.SPAT.0741434.2021.021411;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 30/03 e 06/04/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis de cozinha, fragmentadoras e Smart TVs, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local para os eletrodomésticos e fragmentadoras e de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção recursal formulada pela empresa G. K. C. LOPES, CNPJ: 40.328.243/0001-78, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO, todavia, o pedido de desistência formulado via e-mail institucional (doc. 0798224), restando-se, portanto, DESERTO, nos termos disposto no subitem 11.3.2. do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a adjudicação dos objetos do certame em favor das empresas: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ N.º 21.044.217/0001-73 para o Item 1 - Geladeira, no valor global de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais); VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N.º 05.207.424/0001-45 para o Item 2 - Frigobar, no valor global de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais); FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 43.731.740/0001-00 para o Item 3 - Fogão à gás, no valor global de R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais); G. K. C. LOPES, inscrita no CNPJ N.º 40.328.243/0001-78 para o Item 4 - Forno de Micro-ondas, no valor global de R\$ 9.599,85 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); N S LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 42.403.306/0001-39 para o Item 5 - Bebedouro, no valor global de R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais); JUVENAL DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º 41.046.531/0001-00 para o Item 6 - Botijão gás, no valor global de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); e IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.106.657/0001-33 para o Item 10 - Televisor, no valor global de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 7, 8 e 9 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de

propostas, os dois primeiros restaram desertos e o último, fracassado;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 12.2022.CPL.0798158.2021.021411, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$27.451,80 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 16,31% do valor estimado pela Administração,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – PROCEDER ao refazimento da disputa por intermédio de novo certame, para ampla concorrência, para os ITENS 7 (armário de cozinha), 8 (mesa quadrada para copa com 4 cadeiras) e 9 (fragmentadora de papel), devendo este álbum processual retornar ao Setor de Patrimônio - SPAT para verificação da necessidade de alterações que reputar necessárias e promover a confecção de novo Termo de Referência em novos autos, e ao Setor de Compras e Serviços -SCOMS para as providências de estilo visando nova pesquisa de mercado.

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas  
Republicado por incorreção(\*)

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 301.2022.03AJ-  
SUBADM.0798882.2019.003706**

Autos nº 2019.003706

Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.006/2022-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do Memorando Nº 25.2019.DEAC.0289801.2019.003706, bem como o teor do último Termo de Referência Nº 30.2021.DEAC.0743741.2019.003706;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.006/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 22/02 e 06/04/2022, sobretudo, as ponderações do Relatório de Licitação Nº 13.2022.CPL.0798290.2019.003706, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto Básico (memorial descritivo, orçamentos, planilhas, projetos e desenhos e dentre outros), levantamento preliminar (arquitetônico) das edificações e elaboração de projeto de incêndio dos prédios Edifício-Sede, Edifício Auditório Carlos Alberto Bandeira e Edifício Anexo Administrativo e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



descentralizado (Aleixo) da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.553.301/0001-61, no valor total de R\$24.998,84 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 13.2022.CPL.0798290.2019.003706, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 43.813,73 (quarenta e três mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 63,67% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;

III – Leitura de expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

### ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO

1. Requerimento N.º 3.2022.16PROC.0791100.2022.005865, de 29.03.2022, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra.

Maria José da Silva Nazaré, requerendo a inclusão em pauta do seguinte tema:

a) O atual status e previsão de pagamento retroativo de quintos e quinquênios a membros e servidores deste parquet.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0010/2022/54PJ  
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2022.00000179-2  
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 07/04/2022.

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Parte Passiva: HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

Objeto: ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA (RAIO-X), DO HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST, LOCALIZADO NA ESTRADA DO ALEIXO, KM 16, COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO.

Manaus(AM), 07 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA

Promotora de Justiça  
Titular da 54.ª PRODHSP

### EXTRATO

#### EXTRATO DE INDEFERIMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, §1º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi indeferido a Notícia de Fato nº 167.2019.000016 – 2ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, a inexistência que indicação de fatos concretos apontando a má-aplicação ou desvio de finalidade dos valores recebidos em determinado órgão, notadamente referente à aplicação de recursos pela Prefeitura Municipal de Parintins no exercício de 2016.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 02promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 06 de Abril de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça

### EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0009/2022/54PJ  
Instauração de Procedimento Administrativo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Processo n.º: 09.2022.00000178-1  
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 07/04/2022.  
Promotoria: 54ª PRODHSP.  
Parte Passiva: HOSPITAL GERAL DOUTOR GERALDO DA ROCHA.  
Objeto: ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO-X), NO HOSPITAL GERAL DOUTOR GERALDO DA ROCHA, LOCALIZADO NA PRAÇA TANCREDO NEVES, S/N - COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO.

Manaus(Am), 07 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA  
Promotora de Justiça  
Titular da 54.ª PRODHSP

## PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório  
n.º 0020/2022/54PJ

Processo n.º: 06.2022.00000282-5  
Classe Processual: Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à

Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2022.00000810-8, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, originada a partir de ofício proveniente da Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN, em que solicita agendamento de reunião/audiência, com o objetivo de apresentação das pautas elencadas no expediente;

CONSIDERANDO o teor do termo de audiência extrajudicial realizada na data de 07.03.2022, com representantes da Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN/AM, ocasião em que foram trazidas à apreciação desta Especializada diversas irregularidades relativas ao atendimento das pessoas atingidas pela hanseníase, pela rede pública de saúde, na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0196/2022/54PJ, de 07.04.2022, por meio do qual foi determinada a conversão da supracitada Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, para apurar a suspensão da oferta de cirurgias de médio e pequeno porte aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atingidos pela hanseníase, na capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A SUSPENSÃO DA OFERTA DE CIRURGIAS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATINGIDOS PELA HANSENIÁSE, NA CAPITAL.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;  
A juntada dos documentos acima mencionados;  
A designação do servidor Agente de Apoio - Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;  
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;  
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 07 de abril de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO**

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000027135.01PROM\_PIN

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça substituto da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, ampliado pela Portaria n. 2439/2021/PGJ, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

Fica o (a) senhor SÉRGIO ALMEIDA DE LIMA, residente na Rua Larga, nº 292 - União - Parintins, Am., CIENTIFICADO (A) do Despacho de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 165.2020.000039 – 1ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins, 01 de Abril de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0014/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000151-3  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Escola Evangélica Betel, Av. Silves, nº 1852,, Crespo, - CEP 69073-175, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0015/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000152-6  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: ESCOLA DO FUTURO (VOCACIONAL MASROUR – ADCAM), Avenida Torquato Tapajós, 1957, Flores - CEP 69058-830, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0016/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000153-7  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Fundação Bradesco, Rua Professor Abílio Alencar, 1130, Dom Pedro - CEP 69040-035, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de

apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0018/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000162-6  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: CENTRO EDUCACIONAL PROF. HELENA ROMERO, Rua 05, 55, Conjunto Duque de Caxias, Flores - CEP 69048-700, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0019/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000161-5  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: CENTRO EDUCACIONAL CASIMIRO DE ABREU, Rua Guaporema, 12, quadra 17, C, Cidade Nova - CEP 69090-120, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0020/2022/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000160-4  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Creche Escola Vida, Rua Marsílio Ficino, Conjunto Residencial Adrianópolis, 30, Adrianópolis - CEP 69057-087, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000160-4  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Creche Escola Vida, Rua Marsilio Ficino, Conjunto Residencial Adrianópolis, 30, Adrianópolis - CEP 69057-087, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0021/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000159-2  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Escola Professora Josephina de Mello, Rua Cachoeira de São Gabriel, 133, Novo Aleixo - CEP 69098-449, Fone (92) 3042-1030, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0022/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000157-0  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: CENTRO DE EDUCAÇÃO MEU CAMINHO, Rua Comendador Clementino, 300, Centro - CEP 69025-000, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0023/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000156-0  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:CENTRO DE EDUCAÇÃO RECANTO DO SABER, Rua Partenon, 05, Flores - CEP 69058-340, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de

apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0024/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000155-9  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Cebach - Centro Educacional Batista da Chapada, Av. Constantino Nery, nº 2016 B, Chapada - CEP 69050-010, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0025/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000163-7  
Data da Instauração: 04 de abril de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
Investigado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JOIAS DE CRISTO, Rua José Maria Pinto, 1070, Conjunto 31 de Março, Japiim II - CEP 69076-050, Manaus-AM.

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0026/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000164-8  
Data da Instauração: 04 de abril de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
Investigado:Centro Educacional Menino Jesus, Jose Pereira Neto (Cj Jd Petropolis), 80, Conjunto Jardim Petrópolis, Petropolis - CEP 69067-310, Fone (92) 3611-4596, ManausAM.

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, matrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0027/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000073-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

e 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, parte interessada no Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000073-8, cujo objeto trata de apuração de irregularidades no recebimento/procedência dos medicamentos que abastecem estabelecimento, bem como ausência da nota fiscal e pagamento dos tributos respectivos, tudo originado do fechamento de estabelecimento que distribuía irregularmente os medicamentos sem procedência ou anotações respectivas, em face de DROGARIA SUPER REMÉDIO, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de abril de 2022  
Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
em substituição legal  
Portaria nº 0897/2022

Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000281-4 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais a identificar por ocasião da Prisão em Flagrante de Janderson de Oliveira Cavalcante e Johnson de Souza Araújo Junior ocorrida no dia 17/10/2021 às 16:00H na Avenida Tefé, Praça 14 de Janeiro." servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00003988-5 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 07 de abril de 2022

João Gaspar Rodrigues  
Promotor de Justiça  
61ª PROCEAP

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0057/2022/61ªPROCEAP

Portaria nº 0057/2022/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada

#### RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000024930.01PROM\_PRF

Procedimento Administrativo nº 121.2020.000003  
Assunto: Direito Público: Direito à Saúde: Serviços  
Requerido: Município de Presidente Figueiredo-Am  
(Anexo)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.020451

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de rede do tipo "roteador de camada 4" objetivando atender às necessidades de reposição, melhor controle, gerenciamento e monitoramento de conectividade das Promotorias de Justiça da Capital e do interior do estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo e seu anexo.

ABERTURA: 28/04/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 07 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

Republicado por incorreção(\*)

#### PORTARIA Nº 21/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796972), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796972) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0796969);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 115.2021.SCOMS.0680184.2019.024860 (doc. cópia n.º 0796925), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001080 (doc. cópia n.º 0796922), a saber UMA MESA RETA BASE METÁLICA - 1200 X 750X 740 mm (item 6 da Ata de RP nº 12.2021.CPL) e UMA LONGARINA DE 3 LUGARES MODELO DIRETOR COM BRAÇOS LATERAIS (item 18 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 559.2021.01AJ-SUBADM.0734873.2019.024860 (doc. cópia 0796956), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI Nº 2019.024860 e Nº 2022.006460;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 21/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796972), notadamente o

inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001080 (doc. cópia n.º 0796922) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 115.2021.SCOMS.0680184.2019.024860 (doc. cópia n.º 0796925);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 22/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796988), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796988) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0796985);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 118.2021.SCOMS.0680208.2019.024860 (doc. cópia n.º 0796999), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001099 (doc. cópia n.º 0796998), a saber DUAS "POLTRONA PRESIDENTE COM BRACOS" (item 13 da Ata de RP nº 12.2021.CPL) e DUAS "CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 559.2021.01AJ-SUBADM.0734873.2019.024860 (doc. cópia 0797002), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2019.024860 e nº 2022.006465;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 22/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0796988), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 22021NE0001099 (doc. cópia n.º 0796998) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 118.2021.SCOMS.0680208.2019.024860 (doc. cópia n.º 0796999);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 23/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797535), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797535) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0797534);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 112.2021.SCOMS.0680147.2021.006554 (doc. cópia n.º 0797523), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001074 (doc. cópia n.º 0797520), a saber QUATRO "CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 564.2021.01AJ-SUBADM.0735478.2021.006554 (doc. cópia 0797530), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2021.006554 e nº 2022.006524;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 23/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797535), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 22021NE0001074 (doc. cópia n.º 0797520) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 112.2021.SCOMS.0680147.2021.006554 (doc. cópia n.º 0797523);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 24/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797675), relativa à

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797675) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0797668);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 113.2021.SCOMS.0680153.2021.006554 (doc. cópia n.º 0797646), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001075 (doc. cópia n.º 0797643), a saber UMA MESA DE REUNIÃO REDONDA (item 8 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 564.2021.01AJ-SUBADM.0735478.2021.006554 (doc. cópia 0797663), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2021.006554 e 2022.006534;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 24/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0797675), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001075 (doc. cópia n.º 0797643) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 113.2021.SCOMS.0680153.2021.006554 (doc. cópia n.º 0797646);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 25/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798139), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798139) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0798134);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 212.2021.SCOMS.0729848.2021.017667 (doc. cópia n.º 0798078), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001666 (doc. cópia n.º 0798074), a saber UMA "CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 206.2022.03AJ-SUBADM.0774949.2021.017667 (doc. cópia 0798086), da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2021.017667 e nº 2022.006570;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 25/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798139), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001666 (doc. cópia n.º 0798074) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 212.2021.SCOMS.0729848.2021.017667 (doc. cópia n.º 0798078);

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 26/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798212), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798212) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0798211);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N.º 243.2021.SCOMS.0741040.2021.009628 (doc. cópia n.º 0798233), relacionada à NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE0001815 (doc. cópia n.º 0798228), a saber UMA "POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS" (item 13 da Ata de RP nº 12.2021.CPL), TRÊS "CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL) e TRÊS "CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 15 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO N.º 161.2022.03AJ-SUBADM.0768338.2021.009628 (doc. cópia 0798232), da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2021.009628 e nº 2022.006582;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 26/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798212), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE0001815 (doc. cópia n.º 0798228) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N.º 243.2021.SCOMS.0741040.2021.009628 (doc. cópia n.º 0798233);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 27/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798243), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798243) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0798242);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar os materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N.º 186.2021.SCOMS.0707767.2021.015251 (doc. cópia n.º 0798257), relacionada à NOTA DE EMPENHO N.º 2021NE0001502 (doc. cópia n.º 0798256),

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

a saber DUAS "CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS" (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 506.2021.03AJ-SUBADM.0731026.2021.015251 (doc. cópia 0798260), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2021.015251 e nº 2022.006584;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

#### RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 27/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798243), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001502 (doc. cópia n.º 0798256) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 186.2021.SCOMS.0707767.2021.015251 (doc. cópia n.º 0798257);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 6 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### PORTARIA Nº 28/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798661), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com

representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798661) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0798660);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 210.2021.SCOMS.0729835.2021.017667 (doc. cópia n.º 0798624), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001665 (doc. cópia n.º 0798622), a saber UMA MESA RETA BASE MATÁLICA (item 6 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 206.2022.03AJ-SUBADM.0774949.2021.017667 (doc. cópia 0798626), da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2021.017667 e 2022.006624;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

#### RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 28/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0798661), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001665 (doc. cópia n.º 0798622) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 210.2021.SCOMS.0729835.2021.017667 (doc. cópia n.º 0798624);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 7 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Matrícula n.º 001.042-1A

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 323/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.006208.

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Médio, LUANNE PAULA MAR JACÓ, para exercer suas atribuições junto a(o) 1ª Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, a contar de 11/04/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 08 de abril de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos**REQUERIMENTO Nº 158902/2022**Interessado: Juliana Vieira Farias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 159346/2022**Interessado: Tatiana Dominiak Soares  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 159355/2022**Interessado: Paula Silva de Souza Nunes  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/05/2022 a 09/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 6 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 159603/2022**Interessado: Larissa Cruz Ferreira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 08/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

**REQUERIMENTO Nº 159669/2022**Interessado: Yanna Souza Botelho Abreu  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 160602/2022**Interessado: Alison Almeida Santos Buchacher  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/05/2022 a 06/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 161533/2022**Interessado: Márcia Ramos Alves Costa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/06/2022 a 29/06/2022, anteriormente fixado de 20/06/2022 a 24/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 161774/2022**Interessado: Diego Mendonça Martins  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 25/05/2022 a 03/06/2022, para fruição no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 161783/2022**Interessado: Juliana Vieira Farias  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 11/05/2022 a 20/05/2022.Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 161785/2022**Interessado: Ingrid Miscow da Cruz Payão  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone**PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos FilhoCâmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade**CONSELHO SUPERIOR**Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 161786/2022

Interessado: Ingrid Miscow da Cruz Payão  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/07/2022 a 11/07/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

abril de 2022 a 20 de abril de 2023.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Maprotem Eireli EPP.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Fábio Henrique Lima (Representante legal da contratada).

Data: 07.04.2022.

Géber Mafra Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### REQUERIMENTO Nº 161787/2022

Interessado: Ingrid Miscow da Cruz Payão  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 161788/2022

Interessado: Ingrid Miscow da Cruz Payão  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 161799/2022

Interessado: Yonara Fonseca Hamada  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.018787

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 006/2021 – MP/PGJ, bem como o reajuste do seu valor, nos termos previstos em suas cláusulas décima quinta e décima terceira, respectivamente, e de acordo com o art. 57, II, c/c o art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor: R\$ 27.307,61.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 05/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000584, no valor global de R\$ 18.963,54 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 01ª Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo - 01PROM\_PRF  
 Praça Cívica s/n - Morada do Sol, MPAM Interior Presidente Figueiredo - Presidente Figueiredo-AM  
 9233241609

**RECOMENDAÇÃO Nº 2022/0000024930.01PROM\_PRF**

**Procedimento Administrativo nº 121.2020.000003**

**Assunto: Direito Público :: Direito à Saúde :: Serviços**

**Requerido: Município de Presidente Figueiredo**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, vem expor e recomendar o que se segue:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de tutelá-lo foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos art. 23, II, 24, XII e 30, VII, 196 e 197, todos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso aos atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos (...)”, cujo caráter preventivo tem destaque para o programa de imunização (vacinação) previstos na Lei 6.259/1975, recepcionada pelo sistema constitucional estabelecido em 1988;

**CONSIDERANDO** o art. 30, V, da Constituição Federal que estabelece que compete aos Municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** ser atribuição desta Promotoria de Justiça acompanhar a execução dos serviços municipais de natureza pública;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos têm o dever de cumprir integralmente sua carga horária de trabalho, conforme cargo/função que ocupam, nos termos da legislação específica deste;

Assinado eletronicamente por: Karla C. da S. Sousa em 02/04/2022



Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 121.2020.000002 - Documento 2022/0000024930 criado em 02/04/2022

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código a6bb2445

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://portal.mpam.mp.br/portal> através do código a6bb2445

**CONSIDERANDO** que houve necessidade anteriormente de redução de horário de atendimento ao público nos órgãos municipais durante o curso da pandemia, diante de medidas sanitárias restritivas à circulação de pessoas, a atividades sociais e recreativas e a serviços públicos não-essenciais;

**CONSIDERANDO** que não há razão para o não cumprimento da carga horária de trabalho pelos servidores públicos quando não houver medidas sanitárias restritivas à circulação de pessoas, atividades sociais e recreativas e a serviços públicos não-essenciais, excepcionando os eventuais casos de requerimento individual e fundamentado do(a) servidor(a) público(a) e devidamente analisada pelo órgão competente nos termos da legislação pertinente, assim como o era antes da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser garantido um bom atendimento à população de Presidente Figueiredo/AM quanto aos serviços públicos municipais de atendimento, evitando aglomerações por conta de horário reduzido;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM e Resolução nº 174/2017 CNMP);

**CONSIDERANDO** então, o disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, de que cabe ao Ministério Público expedir recomendação administrativa;

#### **RESOLVE:**

A) RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, na pessoa de seus representantes legais, que adotem medidas para a retomada das **atividades totalmente presenciais** dos órgãos e repartições públicas deste Município, exceto nos casos excepcionais de requerimento individual e fundamentado do(a) servidor(a) público(a) e devidamente analisada pelo órgão competente nos termos da legislação pertinente, assim como o era antes da pandemia.

b) RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, que adote as medidas administrativas necessárias para o **imediato retorno dos serviços públicos municipais** (efetivos e temporários) às atividades laborais com cumprimento integral da carga horária respectiva de suas funções, quando não houver medidas sanitárias abrangendo o Município de Presidente Figueiredo/AM, necessárias ao combate do novo coronavírus, impondo medidas restritivas de circulação de pessoas, atividades sociais e recreativas e a serviços públicos não-essenciais. Eventual cumprimento de carga horária reduzida deve ser objeto de requerimento individual e fundamentado do(a) servidor(a) público(a) e devidamente analisada pelo órgão competente nos termos da legislação pertinente – assim como o era antes da pandemia.

Dá-se aos(às) destinatários(as) desta Recomendação o prazo de 10 dias para manifestação a respeito de seu acatamento.

Finalmente, que seja fixada cópia desta recomendação no mural da Sede da Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo e enviada para publicação no Diário Oficial do MPAM.

Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2022.

**KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA**  
**Promotora de Justiça de Entrância Inicial**

Assinado eletronicamente por: Karla C. da S. Sousa em 02/04/2022



QR CODE



VALIDAR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 121.2020.000002 - Documento 2022/0000024930 criado em 02/04/2022

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código a6bb2445

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>